

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
ABERTURA - RETIFICADO

A Presidente da comissão do Concurso Público, Sra^a Leonara Marinho dos Santos, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SMSEG.
- 1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**
- 1.8 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento após efetivada sua inscrição.

2. DO CARGO

- 2.1 O código do cargo, o cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoa preta ou parda (PPP), o salário base inicial, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽²⁾	Salário Base Inicial	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova objetiva
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
201	Guarda Civil Municipal	30 + 60 (CR)	2	8	R\$ 1750,00	R\$ 87,00	Tarde

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

- 2.2 O salário dos futuros Guardas Municipais poderá alcançar R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo composto: do salário base (R\$ 1.750,00), gratificação funcional (R\$ 875,00), gratificação de produtividade (R\$ 1.750,00) e adicionar de qualificação acadêmica (até R\$ 525,00), consoante Lei municipal nº 2.001/2021
- 2.3 As escalas de serviço comportarão as jornadas ordinárias de 05 (cinco) dias de trabalho por 02 (dois) dias de descanso e os plantões de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo ser alternadas entre essas com serviços extraordinários, conforme a necessidade do serviço da instituição.
- 2.4 Além das **40 (quarenta)** vagas imediatas, haverá a formação de cadastro de reserva (CR), o qual consiste no total de 60 (sessenta) vagas. **Os candidatos que compõem o cadastro de reserva serão convocados conforme disponibilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, durante o período de validade do concurso público.**

- 2.5 Para ocupação dos cargos Guarda Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para o sexo feminino.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB:
- a) Nacionalidade Brasileira;
 - b) Gozo dos direitos políticos;
 - c) Quitação com as obrigações Militares e Eleitorais;
 - d) Conclusão do ensino médio;
 - e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos; ~~e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;~~
 - f) Ter, no mínimo, 1.65m de altura, se homem, e 1.55m, se mulher;
 - g) Aptidão física, mental e psicológica;
 - h) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;
 - i) Carteira de habilitação categorias A e/ou B; *
 - j) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - k) atender às demais exigências contidas neste Edital.
- * a ser comprovado no ato da convocação para nomeação**

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 2 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB será realizada somente via internet.
- 4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) solicitar no período das **10h00 do dia 24/05/2024 às 23h59 do dia 29/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6 O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.6.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.6.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.6.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **05/06/2024** no endereço eletrônico www.avalia.org.br e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das 0h00 do dia 06/06/2024 às 23h59 do dia 07/06/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 12/06/2024 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as 23h59 do dia 24/06/2024, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia 12/06/2024.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h00 do dia 24/05/2024 às 23h59 do dia 24/06/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 25 de junho de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto Avalia em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda unilateral ou bilateral sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, **no período das 10h00 do dia 24/05/2024 às 23h59 do dia 25/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PcD)**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 6.4.2.4 não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

- 6.4.2.5 após a fase de Exame intelectual (Prova Objetiva), o Instituto Avalia designará uma equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.
- 6.4.2.6 a ausência do candidato na avaliação biopsicossocial, de que trata o item 6.4.2.5, implicará na sua exclusão da lista de PcD permanecendo somente na lista de ampla concorrência.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **28/06/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **no período das 0h00min do dia 01/07/2024 até às 23h59min do dia 02/07/2024**, observado horário oficial do Mato Grosso do Sul.
- 6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 No fulcro da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas das funções elencadas na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no concurso público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.3 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.**
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos como negros e aprovados na fase de Exame intelectual (Prova Objetiva), serão convocados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB.
- 7.6.1 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o

candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

- 7.6.3 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.8 **O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Santa Rita/PB.** O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão o local, data, horário e normas para participação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.
- 7.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.9.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;
 - c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - e) prestar declaração falsa.
- 7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir da data provável de **28/06/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, **no período das 0h00min do dia 01/07/2024 até as 23h59min do dia 02/07/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.**
- 7.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 20 deste Edital.
- 7.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios

previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 24/05/2024 até as 23h59min do dia 25/06/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **28/06/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 01/07/2024 até as 23h59min do dia 02/07/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **28/06/2024**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **0h00min do dia 01/07/2024 até as 23h59min do dia 02/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data de **08/07/2024** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

9.5 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER

Guarda Civil Municipal	1ª	Exame Intelectual (Objetiva)	Conhecimentos Gerais	50	1,00	50,00	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	50	1,00	50,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100,00	-----
	2ª	Inspeção de Saúde e Exame toxicológico	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
	3ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
	4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	Eliminatório
	5ª	Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
	6ª	Curso de Formação	De acordo com o item 17	-----	-----	10,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	110,00	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **100 (cem) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **14 de julho de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br **a partir de 08 de julho de 2024**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **120 (cento e vinte) minutos** do seu início, podendo levar consigo o rascunho de anotações de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A Prova Objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Instituto Avalia www.avalia.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

13. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO

- 13.1 A Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico será realizada no Município de Santa Rita/PB.
- 13.1.1 A Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico será de caráter **eliminatório**.
- 13.1.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estiver classificado até o limite disposto na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, serão convocados para a Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico.
- 13.1.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 13.1

Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para convocação para Inspeção de Saúde e Exame toxicológico – Ampla Concorrência	Classificação máxima para convocação para Inspeção de Saúde e Exame toxicológico – PcD	Classificação máxima para convocação para Inspeção de Saúde e Exame toxicológico – PPP
201	Guarda Civil Municipal	340ª (trecentésima quadragésima posição)	40ª (quadragésima posição)	60ª (sexagésima posição)

- 13.2 A data, local e horário para entrega dos exames relacionados no subitem 13.5.1 e realização da Inspeção de Saúde e Exame toxicológico serão divulgados através de edital específico, publicado posteriormente.
- 13.2.1 Não haverá segunda chamada para realização da Inspeção de Saúde e Exame toxicológico.**
- 13.3 A Inspeção de Saúde e Exame toxicológico será realizada por equipe médica designada pelo Instituto Avalia.
- 13.4 Os Exames de Saúde e Toxicológico solicitados no subitem 13.5.1 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.**
- 13.5 Dos Exames de Saúde**
- 13.5.1 Quando convocado, o candidato deverá providenciar e entregar os seguintes exames:
- a) Eletrocardiograma;
 - b) Eletroencefalograma;
 - c) Raio-X do tórax;
 - d) Hemograma completo;
 - e) Glicemia (jejum);
 - f) Urina I;
 - g) Oftalmologia, com laudo;
 - h) Sorologia para chagas;
 - i) Soro para Lues (VDRL quantitativo);
 - j) Audiometria;
 - k) Hepatite A, B, C e D;
 - l) Exame Toxicológico de Queratina.
- 13.5.2 Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.
- 13.5.3 O médico poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
- 13.5.4 O Exame Toxicológico, com laudo, para detecção de drogas de uso ilícito será realizado a partir de amostras de materiais biológicos – queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas) será providenciado pelo próprio candidato, em laboratório especializado, com janela de detecção mínima de 90 dias, abrangendo os seguintes grupos de drogas: maconha e metabólitos do delta – 9 MHz, cocaína (e seus metabólitos), anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos (e derivados) e fenciclidina (PCP).
- 13.6 Será Considerado **APTO** nesta fase, o candidato que obtiver o resultado **INDICADO** para o cargo.
- 13.7 Será considerado **INAPTO** o candidato que:
- a) deixar de entregar qualquer um dos exames relacionados no subitem 13.5.1, ou não comparecer para a realização da Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico na data, horário e local determinados no edital de convocação para a fase;
 - b) for considerado **INAPTO** para a atividade do cargo de Guarda Civil Municipal na Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico;
 - c) possuir, ainda, altura inferior a 1m65cm, se homem e 1m55cm, se mulher.
- 13.8 Demais informações a respeito da Inspeção de Saúde e Exame toxicológico constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 13.9 Quanto ao resultado da Inspeção de Saúde e Exame toxicológico caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 14.1 O Teste de Aptidão Física será realizado no Município de Santa Rita/PB.
- 14.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e ter sido considerado APTO na fase de Inspeção de Saúde e Exame**

Toxicológico, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

- 14.2 O Teste de Aptidão Física será de caráter **eliminatório**.
- 14.2.1 Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.
- 14.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes do Teste de Aptidão Física será considerado **INAPTO** e, consequentemente, eliminado do concurso.
- 14.3 **O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 14.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 14.3.2 Oriente-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 14.4 **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);
 - b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
 - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.
- 14.4.1 **No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 14.4.2 **O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.**
- 14.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 14.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Teste de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 14.5 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.6.1 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 14.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 14.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 14.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 14.8.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 14.9 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.
- 14.10 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso **EXCLUSIVO** do Instituto Avalia, e em **HIPÓTESE ALGUMA** serão disponibilizadas ao candidato.
- 14.11 Os procedimentos para realização assim como os critérios de avaliação dos testes encontram-se nos itens seguintes, que caso não observadas acarretarão a eliminação do candidato.

PRIMEIRO TESTE

14.12 TRAÇÃO NA BARRA FIXA (somente para os candidatos de sexo masculino):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal;

Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente;

Execução:

I. Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

II. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

III. Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

IV. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

V. O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

VI. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

VII. Avaliação conforme tabela 14.1 abaixo:

TABELA 14.1

TRAÇÃO NA BARRA FIXA		
MASCULINO		
FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE REPETIÇÕES	
	INAPTO	APTO
18 a 24	INFERIOR A 5	A PARTIR DE 5
25 a 30	INFERIOR A 4	A PARTIR DE 4
A partir de 31	INFERIOR A 3	A PARTIR DE 3

14.13 ISOMETRIA (somente para as candidatas do sexo feminino):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores pelo desempenho em se manter suspensa com o queixo acima do nível de uma barra horizontal;

Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente e Cronômetros;

Execução:

I. A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada (empunhadura) em pronação, com os braços já flexionados. Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.

II. Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

III. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

IV. Avaliação conforme tabela 14.2 abaixo:

TABELA 14.2

ISOMETRIA		
FEMININO		
FAIXA ETÁRIA	TEMPO	
	INAPTO	APTO
18 a 24	Inferior a 10 (dez) segundos	A partir de 10 (dez) segundos
25 a 30	Inferior a 8 (oito) segundos	A partir de 8 (oito) segundos
A partir de 31	Inferior a 6 (seis) segundos	A partir de 6 (seis) segundos

SEGUNDO TESTE

14.14 FLEXÃO ABDOMINAL

Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril;

Material: Cronômetros;

Execução:

I. Na posição inicial, o avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal sobre o colchão de ginástica, com os joelhos flexionados e a planta dos pés voltada para o solo.

II. Os braços cruzados sobre face anterior do tórax, a palma das mãos voltada para o mesmo tórax na altura dos ombros opostos.

III. Os pés deverão ser fixados pelo avaliador a fim de mantê-los em contato permanente com o solo, com afastamento em distância idêntica à largura dos quadris.

IV. A distância entre a região glútea e os calcanhares deverá permitir posição de relativo conforto ao avaliado, em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 cm.

V. Para a realização do teste, o avaliado deverá elevar o tronco até a altura em que ocorrer o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, e retornando logo em seguida à posição inicial com o toque de pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.

VI. Estes movimentos deverão ser repetidos durante espaço de tempo igual a 60 (sessenta) segundos e poderá haver algum descanso entre uma e outra repetição.

VII. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

VIII. Avaliação conforme tabela 14.3 abaixo:

TABELA 14.3

FLEXÃO ABDOMINAL					
FEMININO			MASCULINO		
FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE FLEXÕES		FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE FLEXÕES	
	INAPTO	APTO		INAPTO	APTO
18 a 24	INFERIOR A 15	A PARTIR DE 15	18 a 24	INFERIOR A 20	A PARTIR DE 20
25 a 30	INFERIOR A 12	A PARTIR DE 12	25 a 30	INFERIOR A 18	A PARTIR DE 20
A partir de 31	INFERIOR A 10	A PARTIR DE 10	A partir de 31	INFERIOR A 15	A PARTIR DE 15

TERCEIRO TESTE

14.15 CORRIDA DE 50 METROS

Objetivo: Avaliar a velocidade de deslocamento;

Local: Pista de atletismo ou local plano;

Execução:

I. O candidato deverá estar posicionado em pé, com afastamento anteroposterior das pernas, e os pés fixados ao solo atrás o mais próximo possível da linha de partida.

II. Dado o comando de voz pelo avaliador ("Atenção!", "Já!"), o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro pelo avaliador. O candidato em Ação simultânea corre à máxima velocidade até ultrapassar o tronco ou pernas a linha de chegada.

III. O cronômetro será iniciado simultaneamente a voz de comando "Já!" e será parado assim que o candidato ultrapassar, o tronco ou pernas, a linha de chegada.

IV. Número de tentativas: Será aceita duas tentativas.

V. Avaliação conforme tabelas 14.4 e 14.5 abaixo:

TABELA 14.4

CORRIDA DE 50 METROS		
FEMININO		
FAIXA ETÁRIA	TEMPO	
	APTO	INAPTO
18 a 24	Inferior a 12 (doze) segundos	A partir de 12 (doze) segundos
25 a 30	Inferior a 13 (treze) segundos	A partir de 13 (treze) segundos
A partir de 31	Inferior a 14 (quatorze) segundos	A partir de 14 (quatorze) segundos

TABELA 14.5

CORRIDA DE 50 METROS		
MASCULINO		
FAIXA ETÁRIA	TEMPO	
	APTO	INAPTO
18 a 24	Inferior a 10 (dez) segundos	A partir de 10 (dez) segundos
25 a 30	Inferior a 11 (onze) segundos	A partir de 11 (onze) segundos
A partir de 31	Inferior a 12 (doze) segundos	A partir de 12 (doze) segundos

QUARTO TESTE

14.16 CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

Objetivo: Demonstrar resistência física aeróbia;

Local: Pista plana ou área previamente demarcada e livre de obstáculos;

Execução:

I. Os candidatos deverão correr de acordo com sua aptidão, sem interromper o percurso (poderá andar se achar conveniente, mas nunca parar). O teste será encerrado quando o candidato parar e/ou completar a distância estabelecida.

II. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

III. Avaliação conforme tabelas 14.6 e 14.7 abaixo:

TABELA 14.6

CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS	
FEMININO	
METROS	
INAPTO	APTO
Inferior a 1.600 metros (em até 12 minutos)	A partir de 1.600 metros (em até 12 minutos)

TABELA 14.7

CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS	
MASCULINO	
METROS	
INAPTO	APTO
Inferior a 2.000 metros (em até 12 minutos)	A partir de 2.000 metros (em até 12 minutos)

14.17 O candidato que não atingir a performance mínima em todos os testes estará impedido de prosseguir no Concurso Público e será considerado eliminado do certame.

- 14.18 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Santa Rita/PB.
- 15.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, e ter sido considerado APTO na fase de Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico e na fase do Teste de Aptidão Física**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 A avaliação psicológica **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de **Guarda Civil Municipal**, exclusivamente.
- 15.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.
- 15.2.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo de **Guarda Civil Municipal**.
- 15.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 15.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 15.2.5 Será considerado **NÃO RECOMENDADO** o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 15.2.6 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado recomendado.
- 15.3 O Instituto Avalia nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 15.4 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 15.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 15.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 15.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 15.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 15.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 15.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 15.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 15.5.6 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.**
- 15.5.7 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 15.6 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 15.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 15.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;

- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
- h) for considerado não recomendado para o cargo.

15.9 A avaliação psicológica seguirá as seguintes características de avaliação, conforme segue:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO ESPERADO
1) Inteligência geral adequada	Classificação Média ou superior
2) Capacidade de relacionamento interpessoal elevado	Classificação Média ou superior
3) Capacidade de Adaptação adequada	Classificação Média ou superior
4) Controle emocional	Classificação Baixa ou inferior*
5) Agressividade controlada, bem canalizada e adequada	Classificação Média ou Baixa
6) Ansiedade controlada	Classificação Média ou Baixa
7) Impulsividade diminuída	Classificação Média ou Baixa
8) Memória auditiva e visual adequadas Capacidade mnemônica	Classificação Média ou superior
9) Criatividade adequada	Adequado
10) Iniciativa	Classificação Média ou superior
11) Capacidade de liderança	Classificação Média ou superior
12) Fluência verbal adequada	Adequado

15.10 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados não recomendado.

15.10.1 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

15.11 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica.
- b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim.
- c) Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.
- d) O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
- e) A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.
- f) Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art.8 da resolução CPF nº 01/2002, não será admitida a remoção dos testes do candidato ~~do seu local de arquivamento público~~, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.
- g) O psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com a Guarda Civil Municipal de Santa Rita/PB, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.
- h) O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.
- i) Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido somente vistas aos testes utilizados, devendo o psicólogo contratado (se houver) fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora.
- j) É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do

processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.

k) Não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.
~~13.31.11 Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, aspectos técnicos referentes a testagem psicológica, como correção de testes e outros aspectos privativos ao exercício da profissão do psicólogo, não serão discutidos, bem como não será permitido acesso aos instrumentos aplicados.~~

l) Não será aceita a apresentação de Procuração para representação de candidato.

m) A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

16. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1 A Investigação Social, de caráter **eliminatório**, será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB, a fim de verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem os candidatos.
- 16.2 **A convocação para presente etapa, se dará juntamente com a convocação para a fase da Avaliação Psicológica, sendo que ambas ocorrerão simultaneamente. Apenas os candidatos APTOS nas fases anteriores do certame serão convocados para Investigação Social.**
- 16.3 A investigação social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal possui idoneidade e conduta ilibadas.
- 16.4 Na investigação social, o candidato não deverá possuir antecedentes criminais ou qualquer situação que desabone sua conduta.
- 16.5 Para fins da Investigação Social, em data oportuna, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitido com o máximo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data de realização desta etapa e dentro do prazo de validade específico constante da mesma (Da Justiça Federal, Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal para fins criminais, Da Justiça Militar Federal);
 - b) Documento da Polícia Civil do Estado onde reside a pelo menos 05 (cinco) anos ou dos estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com um “Nada Consta” sobre processos criminais pendentes naquele Estado;
 - c) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral.
- 16.6 Todas as certidões negativas deverão **NÃO CONSTAR** quaisquer alterações em seus resultados para que o candidato se torne **APTO** nesta fase.
- 16.7 A Comissão de verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá solicitar documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato.
- 16.8 A Comissão emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Investigação Social como: **Indicado ou Contraindicado**.
- 16.9 O candidato poderá ser considerado contraindicado em qualquer momento durante a realização do Concurso Público. A contraindicação e consequente eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantido ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos moral e/ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Civil Municipal.
- 16.10 O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Investigação Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 16.11 Caso deseje o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecido cópias dos documentos eventualmente entregues após apresentação à Investigação Social.
- 16.12 Demais informações a respeito da presente fase, constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 16.13 A forma e o prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório da fase serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 17.1 O Curso de Formação, de caráter **classificatório e eliminatório**, será realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB, por meio do Centro de Formação de Guardas Municipais, consoante Lei Municipal nº 2.134/2023.
- 17.2 Será matriculado no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal, o candidato aprovado e classificado em todas as fases subjacentes do Concurso Público.
- 17.3 Perderá o direito à matrícula no Curso de formação Profissional da Guarda Civil Municipal, o candidato que deixar de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Convocação ou que não comparecer ao local, dia e hora designados para apresentação dos documentos atinentes à matrícula.
- 17.3.1 Em caso de desistência do candidato convocado para efetivação da matrícula para ingresso no curso de formação profissional, será chamado o que lhe seguir em classificação, porém se a desistência for posterior aos primeiros dez dias do início do Curso de Formação, a vaga não será preenchida.

- 17.4 O Curso de formação deverá observar a grade curricular exigida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, assim como a exigida pelas demais legislações pertinentes à formação com excelência dos Guardas Civis Municipais.
- 17.5 Durante o Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal, o candidato será designado "ALUNO GUARDA CIVIL MUNICIPAL", e receberá auxílio financeiro da municipalidade, a título de ajuda de custo mensal, correspondente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais para 40 (quarenta) horas/aulas semanais.
- 17.5.1 Nos casos em que a carga horária do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal for inferior ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, o auxílio financeiro será calculado proporcionalmente.
- 17.5.2 O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais o auxílio financeiro percebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior, circunstância alheia a sua vontade e doença grave devidamente comprovada.
- 17.5.3 A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória quando o candidato, após aprovação no curso de formação e nomeação, não se apresentar para tomar do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, circunstância alheia a sua vontade e doença grave devidamente comprovada.
- 17.6 Será considerado aprovado no curso o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,00 (seis). Caso obtenha nota inferior, será reprovado no curso de formação e eliminado do Concurso Público.
- 17.7 O candidato que tiver frequência inferior a 75% das aulas e atividades do Curso, será eliminado do Concurso Público.
- 17.7.1 As ausências correspondentes aos 25% somente serão abonadas, se forem por motivo de tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico com carimbo e assinatura do emitente.
- 17.7.2 A justificativa a que se refere o subitem 17.7.1, não substitui a frequência mínima exigida para conclusão do curso de formação, ainda que a justificativa seja em decorrência de ordem médica ou força maior.
- 17.8 Após a conclusão do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal, os alunos que alcançarem o índice mínimo exigido de aproveitamento, serão nomeados para o cargo público, ingressando na referência inicial do respectivo Plano de Carreira, em estágio probatório, conforme legislação vigente.

18. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 18.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 18.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 18.1.2 A nota de classificação final do concurso será correspondente a média aritmética, da adição da nota classificatória da prova objetiva (1ª fase do concurso) com a nota final da do curso de formação de Guardas Municipais (6ª fase do concurso).
- 18.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 18.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de Pessoa Preta ou Parda - PPP, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 18.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

19. DA ELIMINAÇÃO

- 19.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 19.1.3 **for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;**
- 19.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

19.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

19.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

19.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

19.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

19.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

19.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

19.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

19.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

19.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

19.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

19.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

19.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;

19.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

19.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20. DOS RECURSOS

20.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como pessoa preta ou parda;

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva;

e) contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial (PCD);

f) contra o resultado da Heteroidentificação (PPP);

g) contra o resultado da Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico;

h) contra o resultado do Teste de Aptidão Física (TAF);

i) contra o resultado da Avaliação Psicológica;

j) contra o resultado da Investigação Social;

k) contra o resultado do Curso de Formação;

l) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avaliao.org.br sob pena de perda do prazo recursal.

20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

20.5 Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.

20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

20.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

20.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

20.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

20.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

20.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

20.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

20.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

20.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

20.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas

as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 20.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br da Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 20.17 A Banca Examinadora da Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 21.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB e publicado em Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita/PB e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

22. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 22.1 A convocação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes nas letras a), b), c), d), e) e i) do número 3.1 deste Edital e da legislação vigente, **devendo ser comprovados no ato da nomeação.**
- 22.2 A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória deste Concurso Público e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame Admissional, que deverá ser realizado em clínica indicada pelo município.
- 22.3 Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de interesse na vaga. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar documentação, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
- 22.4 Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
 - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) comprovante de residência;
 - f) Título de Eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
 - g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI);
 - h) comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
 - i) exame médico admissional que será realizado às custas do município;
 - j) formulário de inclusão de dados;
 - k) declaração de bens;
 - l) declaração de inacusabilidade;
 - m) declaração de ausência de parentesco
 - n) comprovante de qualificação cadastral para o eSocial emitida no portal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 - o) Carteira de Trabalho;
 - p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
 - q) 01(uma) foto 3x4;
 - r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
 - s) Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B
- 22.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 22.6 O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse respeitando a ordem de classificação.
- 22.7 O candidato que, convocado para a admissão, não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 22.8 O candidato que, convocado para a admissão, recusar ou deixar de assumir a vaga será considerado desistente do Concurso Público, implicando a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB no endereço eletrônico <https://santarita.pb.gov.br/> e no site do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 23.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 23.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 23.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 23.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 23.7 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 23.8 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 23.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB, situada na R. Juarez Távora, 93 - Centro, Santa Rita - PB, 58300-410, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 01/2024.
- 23.9.1 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSEG do Município de Santa Rita/PB e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 23.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2024, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 23.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 23.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 23.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Requisitos e atribuições do cargo;
Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
Anexo III – Cronograma Previsto.

Santa Rita/PB, 06 de maio de 2024.

LEONARA MARINHO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 963969743
Presidente da Comissão do Concurso Público